



Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 45/2024

Autoria: Comissão de Finanças,
Orçamento e Tomada de Contas
Nº do Protocolo: 309/2024
Protocolado em: 26/08/2024 16h01

Fixa o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município de Aimorés, para a legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.

Projeto de Lei nº: 045/2024.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Ementa: Fixa o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município de Aimorés, para a legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

I - RAZÕES DO PARECER

Trata-se de parecer solicitado a esta Comissão sobre a legalidade e regularidade do Projeto de Lei nº 045/2024.

A Constituição Federal, dispõe em seu artigo 29, inciso V, que os subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito devem ser fixados pela respectiva Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente.

Conforme os entendimentos dos Tribunais Superiores, o subsídio deve ser fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono ou prêmio.

Conforme justificativa da Mesa Diretora, o valor do subsídio dos Vereadores teve sua última fixação em 2020. Desde então, tiveram apenas reajustes nos mesmos percentuais concedidos aos servidores públicos do município. Vale ressaltar que o valor ora fixado, corresponde ao valor atual, sendo permitido a devida correção pelo Índice INPC, nos meses de janeiro dos anos subsequentes.

A Constituição Federal vigente ampliou significativamente a atuação do Poder Legislativo Municipal ao atribuir ao município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual no que couber.

Há de ser ressaltado, que não haverá aumentos das despesas, uma vez que o valor fixado já é o mesmo praticado.

A Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio,





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

ANTE AO EXPOSTO, e salvo melhor juízo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, *opina* pela **aprovação do Projeto de Lei nº 045/2024**.

Sala das Sessões, 26 de março de 2024.

Analdo Gomes da Silva
Vereador(a)

Luciano Afonso Cezar
Vereador(a)

Milton Santos Sires de Oliveira
Vereador(a)

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, Luciano Afonso Cezar, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraaimores.mg.gov.br/validador e informe o código **XERNR-JZLCP-K8RB-A3LUM-RR3P1** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 45/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 26/08/2024 15:48:00

Hash Interno: snquyibhthzpzfoskt7ovlsakb1g4ffbt6dj4fgo



Chave de Verificação

XERNR-JZLCP-K8SRB-A3LUM-RR3P1

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraaimores.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
079.***.***-33	Analdo Gomes da Silva	Assinado em 26/08/2024 16:00
925.***.***-63	Luciano Afonso Cezar	Assinado em 26/08/2024 16:00
493.***.***-72	Milton Santos Sires de Oliveira	Assinado em 26/08/2024 16:00

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, Luciano Afonso Cezar, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraaimores.mg.gov.br/validador e informe o código **XERNR-JZLCP-K8SRB-A3LUM-RR3P1** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

